

LEI MUNICIPAL Nº 575/2017

DATA: 28 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 003/2007, À PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder Recomposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais, regidos pela Lei Complementar nº 003/2007, de 05 de Julho de 2007, - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Feliz Natal, em 7% (sete por cento), a ser repassado nas seguintes datas:

I - 3,5% (três e meio por cento) à partir de 1º de junho de 2017;

II - 3,5% (três e meio por cento) à partir de 1º de setembro de 2017.

Parágrafo Único - O reajuste salarial concedido por esta Lei está previsto na Lei Orçamentária Anual para 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disciplina a Lei Federal 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Será aplicado o percentual de reajuste exclusivamente sobre a remuneração dos servidores de provimento efetivo, excluindo-se assim, os cargos de livre nomeação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

**RAFAEL PAVEI
PREFEITO MUNICIPAL**